

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (*Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Itacurubi, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Restinga Sêca, Santa Maria, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Unistalda e Vila Nova do Sul*), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ivori Antonio Guasso Junior, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED] e a empresa devidamente qualificada **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Wild, nº 2460, Bairro Industrial, Cep: 96.880-000, Vera Cruz/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. Daniela Severo Kaufmann Neumann, inscrito no CPF e RG sob o nº [REDACTED], a seguir denominada simplesmente fornecedor, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo nº 078/2026, Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição de Materiais Ambulatoriais, de acordo com a descrição e com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ APRESEN TAÇÃO	MARCA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES. FRASCO DE 1 LITRO. FRASCO.	FRASCO	RIOQUIMICA	6380	R\$ 3,64	R\$ 23.223,20
28	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, BISNAGA 85G. GEL HIDRATANTE, ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOZO, CRIA AMBIENTE CICATRICAL ÚMIDO IDEAL QUE FAVOREÇA O PROCESSO NATURAL DE CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. HIDRATA FERIDAS SECAS E ABSORVE O EXSUDATO. BISNAGA.	BISNAGA	CASEX IND DE PLAST PRODS MEDICOS HOSPITALAR ES LTDA	5495	R\$ 13,12	R\$ 72.094,40
44	ATADURA DE CREPOM DE 6 CM X 1,8M – PACOTE COM 12 UNIDADES - CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDA COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE.	PACOTE	AMED	58505	R\$ 3,88	R\$ 226.999,40
88	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL – CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO, SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO; COM CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA SÓ TUBO DE OXIGÊNIO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO,	UNIDADE	MARK MED	22110	R\$ 1,11	R\$ 24.542,10

	EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM P.G.C., COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE - UNIDADE.				
101	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS – CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, INCINERÁVEL E RESISTENTE A RUPTURAS E/OU PERFURAÇÕES E CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO; COM SISTEMA INTERNO DE IMPERMEABILIZAÇÃO OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM BANDEJA IMPERMEÁVEL, CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO, OU OUTRO SISTEMA QUE POSSIBILITE VEDAÇÃO PERFEITA, EVITANDO VAZAMENTOS. RESISTENTE A QUEDAS, MANTENDO SUA INTEGRIDADE COM RELAÇÃO À MONTAGEM E FECHAMENTO; SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, SEGURO E QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO PERFEITA; ALÇA DE TRANSPORTE RESISTENTE E FIXA AO COLETOR. INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO DO FABRICANTE COLOCADAS DE FORMA QUE PERMITA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E COMPREENSÃO EM CADA COLETOR; COM INDICAÇÃO DO LIMITE DE ENCHIMENTO DO COLETOR - UNIDADE.	UNIDADE	DESCARBOX 20760	R\$ 4,65	R\$ 96.534,00
102	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE TOTAL 7 LITROS - CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, INCINERÁVEL E RESISTENTE A RUPTURAS E/OU PERFURAÇÕES E CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO; COM SISTEMA INTERNO DE IMPERMEABILIZAÇÃO OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM BANDEJA IMPERMEÁVEL, CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO, OU OUTRO SISTEMA QUE POSSIBILITE VEDAÇÃO PERFEITA, EVITANDO VAZAMENTOS. RESISTENTE A QUEDAS, MANTENDO SUA INTEGRIDADE COM RELAÇÃO À MONTAGEM E FECHAMENTO; SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, SEGURO E QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO PERFEITA; ALÇA DE TRANSPORTE RESISTENTE E FIXA AO COLETOR. INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO DO FABRICANTE COLOCADAS DE FORMA QUE PERMITA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E COMPREENSÃO EM CADA COLETOR; COM INDICAÇÃO DO LIMITE DE ENCHIMENTO DO COLETOR - UNIDADE.	UNIDADE	DESCARBOX 7101	R\$3,38	R\$ 24.001,38
117	CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÃO, CAIXA COM 500 UNIDADES: ANTISSEPTICO, REDONDO, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE FITA ADESIVA MICROPOROSA E ALMOFADA ABSORVENTE - CAIXA.	CAIXA	CIEX DO BRASIL IN E COM DE PROD CIRUGICOS LTDA 6470	R\$ 8,48	R\$ 54.865,60
118	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO EM PLACA DE 10 X 10 CM, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE – UNIDADE.	UNIDADE	CASEX IND DE PLAST PRODS MEDICOS HOSPITALAR ES LTDA 13520	R\$ 7,91	R\$ 106.943,20
122	CURATIVO FILME TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL, ROLO 15 CM X 10 M: NÃO ESTÉRIL PARA COBERTURA DE CURATIVOS PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS - UNIDADE.	UNIDADE	LISMED COM IMP E EXP LTDA 2686	R\$ 53,43	R\$ 143.512,98

124	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE SEMITRANSARENTE TAMANHOS 15 X 15 CM, ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO, CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO. POSSUI DOIS LINERS DE PAPEL SILICONIZADO QUE FORMAM ABAS E PERMITEM A APLICAÇÃO ASSÉPTICA DO CURATIVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PET/PAPEL CIRÚRGICO. UNIDADE.	UNIDADE	CASEX IND DE PLAST PRODS MEDICOS HOSPITALAR ES LTDA	20405	R\$ 9,63	R\$ 196.500,15
127	CURATIVO HIDROCOLÓIDE PARA PREVENÇÃO DE LPP TAMANHO 20 CM X 20 CM. UNIDADE.	UNIDADE	CASEX IND DE PLAST PRODS MEDICOS HOSPITALAR ES LTDA	12595	R\$ 20,24	R\$ 254.922,80
160	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5 CM X 4,5 M - IMPERMEÁVEL, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE E MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. UNIDADE.	UNIDADE	CIEX DO BRASIL IN E COM DE PROD CIRUGICOS LTDA	28788	R\$ 2,75	R\$ 79.167,00
168	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E LUBRIFICADO, TAMANHO PEQUENO/P: PARA EXECUÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER/POLIETILENO, INSTRUMENTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM AS VALVAS LUBRIFICADAS COM SILICONE DE GRAU MÉDICO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, ESTÉRIL. UNIDADE.	UNIDADE	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORI O LTD	9075	R\$ 1,66	R\$ 15.064,50
169	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E LUBRIFICADO, TAMANHO MÉDIO/M: PARA EXECUÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER/POLIETILENO, INSTRUMENTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM AS VALVAS LUBRIFICADAS COM SILICONE DE GRAU MÉDICO, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, ESTÉRIL. UNIDADE.	UNIDADE	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORI O LTD	10230	R\$ 1,74	R\$ 17.800,20
178	FIO CATGUT CROMADO 3.0, CAIXA COM 24 ENVELOPES: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,5, ESTERILIDADE ESTÉRIL - CAIXA.	CAIXA	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL - TECHNOFIO	1603	R\$ 77,71	R\$ 124.569,13
180	FIO CIRÚRGICO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES: GASTRO, ABSORVÍVEL, COM APROXIMADAMENTE 75 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, UMA AGULHA, 3,0 CM, 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO - CAIXA.	CAIXA	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL - TECHNOFIO	1786	R\$ 81,14	R\$ 144.916,04
201	FITA ADESIVA CIRÚRGICA DE 12 MM X 10 M, CONSTITUÍDA DE NÃO TECIDO, MICROPOROSO, NA COR BRANCA: IMPREGNADA DE MASSA ADESIVA À BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. ADERÊNCIA RÁPIDA, UNIDADE.	UNIDADE- EMBALAG EM COM 1	CIEX DO BRASIL IN E COM DE PROD CIRUGICOS LTDA	13200	R\$ 1,33	R\$ 17.556,00

	CONTROLADA E PERMANENTE, MESMO SOB A AÇÃO DO SUOR OU UMIDADE EXTREMA, RESISTENTE, DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM IRRITAR OU DEIXAR RESÍDUOS NA PELE. NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL NEM DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE. ENROLADA EM CARRETEL PLÁSTICO OU MATERIAL COMPATÍVEL E RECOBERTA COM MATERIAL QUE OFEREÇA PROTEÇÃO ADEQUADA - UNIDADE.					
204	FITA ADESIVA CREPE, BRANCA, MEDINDO 19 MM X 50 M - USO MÉDICO HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM DORSO DE PAPEL CREPADO COM BOA ADESIVIDADE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO ÍNTEGRO - UNIDADE.	UNIDADE	CIEX DO BRASIL IN E COM DE PROD CIRUGICOS LTDA	4080	R\$ 3,12	R\$ 12.729,60
210	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, FRASCO DE 300 ML - DESENVOLVIDO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, GRADUADOS COM ESCALA DE 10 ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, DE USO ÚNICO, INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE DEGLUTIR O ALIMENTO. PRODUTO HIGIÊNICO, NÃO-ESTÉRIL, FABRICADO À BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE BOPP - UNIDADE.	UNIDADE	NUTRIMED	44385	R\$ 0,82	R\$ 36.395,70
216	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA E ECOCARDIOGRAMA, FRASCO 1000 ML - COM PH BALANCEADO, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALERGÊNICO E COM VISCOSIDADE ADEQUADA – FRASCO.	FRASCO	MULTGEL IND E COM, IMP. E EXP. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA	1358	R\$ 5,02	R\$ 6.817,16
217	GEL PARA ULTRASSON - FRASCO 250 G - GEL CONDUTOR, APLICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRAFIA - FRASCO.	FRASCO	MULTGEL IND E COM, IMP. E EXP. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA	5424	R\$ 1,93	R\$ 10.468,32
240	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR MATERIAL PAPEL, ROLO, 100% FIBRAS VIRGENS NÃO RECICLADO LARGURA 0.50 CM COMPRIMENTO 50M, EM PAPEL CREPADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 25 GR/M² – UNIDADE.	UNIDADE	DESCARBOX	4180	R\$ 6,28	R\$ 26.250,40
249	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.5 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, PERMITINDO PERFEITO AJUSTE DOS DEDOS, MÃOS E PUNHOS; TEXTURA UNIFORME SEM FUROS, PONTOS DE NÓS OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA; IMPERMEÁVEL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; O PUNHO DEVE SER ALTO, RESISTENTE, ARREMATADO, COM AJUSTE FIRME E PERFEITA ADAPTAÇÃO; FACILIDADE AO CALÇAMENTO MANTENDO O FORMATO ANATÔMICO, COM DOBRA DE LARGURA SUFICIENTE PARA CALÇAMENTO COM TÉCNICA ASSÉPTICA; LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, INERTE E SEM EXCESSOS. O PAR DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTERNA, EM ENVELOPE MARCANDO MÃO DIREITA /ESQUERDA E POSIÇÃO DO POLEGAR, COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO; POSSIBILITAR RETIRADA FÁCIL, SEM ADERÊNCIA. EMBALADA	PAR	BE CARE COM. DE PROD. MEDICO HOSP. LTDA	24310	R\$ 1,08	R\$ 26.254,80

	INDIVIDUALMENTE (PAR), DE FORMA A PRESERVAR A TÉCNICA ASSÉPTICA DE ABERTURA (EM PÉTALA) - PAR.					
278	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 5 CM (50 MM) X 100 M – EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO X POLIÉSTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60G/M2 E DO FILME 54G/M2, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTA DE ODOR, SEM BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICRO FUROS E IRREGULARIDADES, PERMEÁVEIS AO AR AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATÓXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NÃO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRAÇÃO, VÁCUO, UMIDADE E CALOR. O POLÍMERO E O COPOLÍMERO QUE COMPÕE A EMBALAGEM NÃO DEVE DELAMINAR, PH 5 À 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUÍMICOS PARA MONITORAÇÃO, QUE MUDAM DE COR APÓS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO - UNIDADE	UNIDADE	CIEX DO BRASIL IN E COM DE PROD CIRUGICOS LTDA	1007	R\$ 19,71	R\$ 19.847,97
281	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 12 CM X 100 M – EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO X POLIÉSTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60G/M2 E DO FILME 54G/M2, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, ISENTA DE ODOR, SEM BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUROS E IRREGULARIDADES, PERMEÁVEIS AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATÓXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NÃO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRAÇÃO, VÁCUO, UMIDADE E CALOR. O POLÍMERO E O COPOLÍMERO QUE COMPÕEM A EMBALAGEM NÃO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUÍMICOS PARA MONITORAÇÃO, QUE MUDAM DE COR APÓS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO - UNIDADE.	UNIDADE	CIEX DO BRASIL IN E COM DE PROD CIRUGICOS LTDA	1750	R\$ 44,24	R\$ 77.420,00
282	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15 CM X 100 M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO X POLIÉSTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60G/M2 E DO FILME 54G/M2, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, ISENTA DE ODOR, SEM BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUROS E IRREGULARIDADES, PERMEÁVEIS AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATÓXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NÃO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRAÇÃO, VÁCUO, UMIDADE E CALOR. O POLÍMERO E O COPOLÍMERO QUE COMPÕEM A EMBALAGEM NÃO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUÍMICOS PARA MONITORAÇÃO, QUE MUDAM DE COR APÓS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO - UNIDADE.	UNIDADE	CIEX DO BRASIL IN E COM DE PROD CIRUGICOS LTDA	3448	R\$ 55,30	R\$ 190.674,40

283	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20 CM X 100 M – EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO X POLIÉSTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60G/M2 E DO FILME 54 G/M2, DIMENSÕES 20 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, ISENTA DE ODOR, SEM BARREIRA MICROBIANA A DE 98%, LIVRE DE MICROFUSOS E IRREGULARIDADES, PERMEÁVEIS AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATÓXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NÃO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRAÇÃO, VÁCUO, UMIDADE E CALOR, O POLÍMERO E O COPOLÍMERO QUE COMPÕEM A EMBALAGEM NÃO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUÍMICOS PARA MONITORAÇÃO QUE MUDAM DE COR APÓS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO - UNIDADE.	UNIDADE	CIEX DO BRASIL IN E COM DE PROD CIRUGICOS LTDA	1276	R\$ 73,73	R\$ 94.079,48
284	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 25 CM X 100 M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO X POLIÉSTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60G/M2 E DO FILME 54G/M2, DIMENSÕES 25 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, ISENTA DE ODOR, SEM BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUSOS E IRREGULARIDADES, PERMEÁVEIS AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATÓXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRAÇÃO, VÁCUO, UMIDADE E CALOR, O POLÍMERO E O COPOLÍMERO QUE COMPÕEM A EMBALAGEM NÃO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUÍMICOS PARA MONITORAÇÃO QUE MUDAM DE COR APÓS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO - UNIDADE.	UNIDADE	CIEX DO BRASIL IN E COM DE PROD CIRUGICOS LTDA	1222	R\$ 92,17	R\$ 112.631,74
285	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 30 CM X 100 M – EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO X POLIÉSTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60G/M2 E DO FILME 54G/M2, DIMENSÕES 30 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, ISENTA DE ODOR, SEM BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUSOS E IRREGULARIDADES, PERMEÁVEIS AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATÓXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NÃO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRAÇÃO, VÁCUO, UMIDADE E CALOR, O POLÍMERO E O COPOLÍMERO QUE COMPÕEM A EMBALAGEM NÃO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUÍMICOS PARA MONITORAÇÃO QUE MUDAM DE COR APÓS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO - UNIDADE.	UNIDADE	CIEX DO BRASIL IN E COM DE PROD CIRUGICOS LTDA	1203	R\$ 110,60	R\$ 133.051,80

368	SISTEMA DE BARREIRA ESTÉRIL – TECIDO NÃO TECIDO SMS: DESCRIÇÃO TÉCNICA: TECIDO NÃO TECIDO CONFECCIONADO EM SSMMS (SPUNBONDED + SPUNBONDED + MELTBLOWN + MELTBLOWN + SPUNBONDED), COMPOSTO POR 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ISENTO DE LÁTEX, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) SUPERIOR A 85%, APRESENTANDO ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E À TRAÇÃO, MANTENDO A INTEGRIDADE DO EMPACOTAMENTO DURANTE O MANUSEIO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUI BOA MALEABILIDADE, SENDO ADEQUADO ÀS ROTINAS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME). GRAMATURA: PESADO – 60 G/M² DIMENSÃO PADRONIZADA PARA AQUISIÇÃO: 60 CM x 60 CM (600 x 600 MM) COMPATIBILIDADE COM MÉTODOS DE ESTERILIZAÇÃO: - VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO (AUTOCLAVE); - ÓXIDO DE ETILENO; - PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. FINALIDADE: EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, MATERIAIS DE INOX E DEMAIS PRODUTOS PARA SAÚDE, ASSEGURANDO BARREIRA ESTÉRIL EFICAZ E MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 14990 – SISTEMAS DE BARREIRA ESTÉRIL. UNIDADE	UNIDADE / PACOTE COM 50 UNIDADES ANADONA	6677	R\$ 1,08	R\$ 7.211,16
369	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLUCONATO CLOREXIDINA A 0,5%, FRASCO DE 1 LITRO - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIA - FRASCO.	FRASCO / CAIXA COM 12 RIOQUIMICA	7034	R\$ 11,32	R\$ 79.624,88
370	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1% (10 MG/ML), FRASCO 1.000 ML - INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO. CONTENDO INGREDIENTES ATUANTES NAS SITUAÇÕES QUE EXIGEM COMPLEMENTAÇÃO DO ASSEIO CORPORAL, CONFERE SUAVIDADE NA APLICAÇÃO DIÁRIA. O GLUCONATO DE CLOREXIDINA (CITADO TAMBÉM COMO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, COMERCIALMENTE ÀS VEZES CHAMADO APENAS DE CLOREXIDINA) É UM ANTISSEPTICO QUÍMICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO GRAM-NEGATIVAS. POSSUI TAMBÉM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO BACTERIANA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA - FRASCO.	FRASCO RIOQUIMICA	1980	R\$ 9,71	R\$ 19.225,80
371	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO CLOREXIDINA A 0,2 %, ANTISSEPTICO TÓPICO, FRASCO 01 LITRO - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIA - FRASCO.	FRASCO RIOQUIMICA	5664	R\$ 4,57	R\$ 25.884,48
372	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO CLOREXIDINA A 0,2 %, ANTISSEPTICO TÓPICO, FRASCO 100 ML - NA	FRASCO RIOQUIMICA	4985	R\$ 1,40	R\$ 6.979,00

	EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS. FRASCO.				
373	SOLUÇÃO CLOREXIDINA DIGLICONATO, DOSAGEM 2%, FRASCO DE 1 LITRO - APLICAÇÃO DEGERMANTE - FRASCO.	FRASCO RIOQUIMICA	5398	R\$ 17,00	R\$ 91.766,00
374	SOLUÇÃO CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FRASCO DE 1 LITRO, COM VÁLVULA PUMP, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO – FRASCO.	FRASCO RIOQUIMICA	474	R\$ 19,21	R\$ 9.105,54
375	SOLUÇÃO CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO DE 1 LITRO - FRASCO.	FRASCO RIOQUIMICA	4060	R\$ 14,66	R\$ 59.519,60
377	SOLUÇÃO CLOREXIDINA LÍQUIDA SOLUÇÃO 2% TÓPICA FRASCO 100 ML - FRASCO.	FRASCO RIOQUIMICA	6215	R\$ 2,23	R\$ 13.859,45
436	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA/FRASCO 1000 ML - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC - BOLSA/FRASCO	BOLSA / FRASCO BASAL	55520	R\$ 5,39	R\$ 299.252,80
437	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA/FRASCO 250 ML - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC- BOLSA OU FRASCO	BOLSA / EMB COM 40 BASAL FRASCOS	138700	R\$ 3,09	R\$ 428.583,00
438	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA 500 ML - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC - BOLSA.	BOLSA / EMB. COM 24 BASAL FRASCOS	91850	R\$ 3,29	R\$ 302.186,50
471	TINTURA DE BENJOIN - FRASCO PLÁSTICO 1000 ML – COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - FRASCO.	FRASCO / CAIXA COM 12 RIOQUIMICA FRASCOS	375	R\$ 80,00	R\$ 30.000,00
500	VASELINA SÓLIDA, COMPOSIÇÃO PETROLATUM/ VASELINA SÓLIDA, RECIPIENTE DE 100 GR - UNIDADE.	UNIDADE RIOQUIMICA	1530	R\$ 9,21	R\$ 14.091,30

§ 1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR Nº 7500 – 9191 - 13841 – 13843 – 14041 – 14056 – 14990), do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, Norma ISO 15197:2013 e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

§ 2º A empresa vencedora das **TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR** deverá fornecer os glicosímetros gratuitamente como forma de doação aos municípios participantes do processo.

§ 3º A mesma, também deverá disponibilizar gratuitamente aos municípios o **TESTE DE SOLUÇÃO CONTROLE**. Assim como prestar treinamento aos funcionários técnicos dos municípios, assistência técnica de forma gratuita, e garantir a substituição de eventuais tiras ou aparelhos com defeitos e fornecer uma pilha extra para cada aparelho.

§ 4º Ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e a cada compra de Tiras de Testagem de Glicemia Capilar, conforme a necessidade dos municípios, a empresa deverá verificar se o município necessita de aparelhos para troca ou para novos pacientes, e disponibilizar gratuitamente esses aparelhos.

§ 5º Garantir a substituição de fitas e/ou aparelhos com defeitos, conforme solicitação dos municípios, em no máximo 10 (dez) dias corridos, bem como fornecer uma pilha extra para cada aparelho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados nesse processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado a critério da administração, do interesse público e conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador.

§ 1º A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação, recebimento, fiscalização, pagamentos e controle das aquisições dos Materiais Ambulatoriais e Produtos em Saúde caberá a cada órgão participante.

§ 2º Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: *Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Itacurubi, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Restinga Sêca, Santa Maria, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Unistalda e Vila Nova do Sul.*

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 2º A contratação com os fornecedores será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Lei 14.133/2021.

§ 3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

§ 4º O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021, mediante a devida comprovação.

§ 1º O registro do fornecedor será cancelado, quando:

- I) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- III) sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021.

§ 2º O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 3º O item registrado poderá ser cancelado caso não haja êxito nas negociações entre o órgão gerenciador e o fornecedor, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I) por razão de interesse público; ou
- II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

§ 1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

§ 2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.

§ 3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.

§ 4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

§ 5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

§ 6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

§ 7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

§ 8º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

§ 9º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

§ 10 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

§ 11 O prazo de validade dos materiais deverá ser de **no mínimo 75%** (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, **no momento da data de entrega**.

§ 12 Em caso do descumprimento do § 11, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

§ 13 Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do produto entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DO PAGAMENTO PELOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

§ 1º O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 3 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

§ 2º A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 3º O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

§ 5º O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

§ 6º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

§ 7º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§ 8º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 9º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o Art. 2º, § 1º da Lei 10.192/2001.

§ 1º De acordo com a previsão da Lei 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

§ 2º Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor **permanece obrigado** a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

§ 3º O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

§ 4º Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos materiais solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

§ 5º Ao licitante/fornecedor que descumprir a ata poderão ser aplicadas todas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, e, especificamente: advertência, multa, estipulada em 10% sobre o valor registrado, suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, tudo limitado ao âmbito do Consórcio e constatado através de expediente administrativo no qual seja oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

I) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.

II) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.

III) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

V) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

VII) **Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega**, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.

IX) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

X) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES E DE SUA FISCALIZAÇÃO

As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).

V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.

VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.

X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

XI) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) **Multas administrativas**, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração**, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS CONSORCIADOS NÃO PARTICIPANTES

Desde que justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Consórcio).

§ 1º Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de pregão, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462/2023, Lei nº 11.107/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.078/1990.

§ 1º A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IVORI GUASSO JUNIOR	DANIELA SEVERO KAUFMANN NEUMANN
	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
Presidente do Consórcio	Representante Legal Empresa fornecedora